



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2014/PROAD** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.212.545/0001-43, com sede à Rua Lício Cardoso, nº 436 – São Francisco Xavier – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.960-015, neste ato representado pelo Sr José Geraldo Melo Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 060663382 expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 637.658.297-49, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº 23069.008.328/2012-27, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014 em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **13/12/2017**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

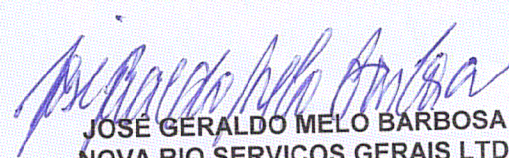
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 07 de DEZEMBRO de 2016.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLAUDIO LOPES DE NOBREGA  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

  
JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA  
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA

**Testemunhas:**

Assinatura:   
PEDRO FERNANDES NETO  
CPF: 025.452.577-61

Assinatura:   
Nome: MARIA LUIZA PEDRO MELLO  
CPF: 125.739.367-75